

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

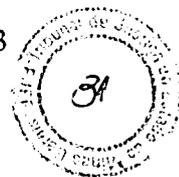
EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Analúcia Graziano, inscrição n. 001493.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão de conclusão emitida pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, certificando conclusão de Curso de Direito, Bacharel, com colação de grau em 20/12/2005; cópia sem autenticação de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, comprovando inscrição definitiva desde 18/5/2006; declaração expedida pelo Gimi Instituto de Radiologia e Ultra-sonografia Ltda, em que consta que a requerente exerce atividade de consultoria e assessoria jurídica desde 01/01/2006; cópia autenticada de texto constante do capítulo VI Temas Relevantes Vistos pelos Tribunais, titulado “Quais as repercussões da divergência jurisprudencial quanto à classificação dos graus de prequestionamento – ficto, implícito ou explícito – nos embargos de declaração para fins de interposição de recursos excepcionais?”, publicado na Revista de Processo 2007 – RePro 154 sem comprovação de ISSN; cópias autenticadas de certificados do ID Instituto Internacional de Direito, comprovando participação nos cursos: Lei nº 11.441/2007: novos paradigmas, ministrado em

Analúcia Graziano - inscrição n. 001493



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

2/6/2007, Direito de Família e Direito das Sucessões, ministrado em 23/9/2006, Reforma do Código de Processo Civil, em 28/10/2006, Técnicas de Monografia Jurídica, em 24/3/2007, Direito das Coisas: problemas jurídicos, ministrado em 4/6/2005, A Adoção e o Novo Código Civil, em 14/5/2005, Técnicas de monografia jurídica, em 19/2/2005, Metodologia do Ensino Jurídico, em 12/3/2005, Desafios da Bioética e do Biodireito, em 8/11/2003, Novo Código Civil e seus princípios, em 17/4/2004, Desafios do Direito de Família no Novo Código Civil e no Direito projetado, em 30/8 e 6/9/2003.

É o sucinto relatório.

No tocante ao trabalho jurídico, a forma de comprovação exigida pelo Edital é *“um exemplar da publicação ou cópia autenticada e documento idôneo comprovando a data de obtenção do ISBN e ISSN”*. Contudo, ao trabalho jurídico apresentado pela candidata, intitulado “Quais as repercussões da divergência jurisprudencial quanto à classificação dos graus de prequestionamento – ficto, implícito ou explícito – nos embargos de declaração para fins de interposição de recursos excepcionais?”, não foi atribuído ponto de títulos, uma vez que foi juntada cópia autenticada do documento sem apresentar a comprovação do ISBN ou ISSN da revista, como determina o Edital.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”* (...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”* (...).

Assim sendo, foi atribuído um ponto de título à candidata, já que essa comprovou ter exercido um ano e dois meses de advocacia uma vez que apresentou a certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, demonstrando a data de sua inscrição definitiva deste 18/05/2006 e

Analúcia Graziano - inscrição n. 001493



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

comprovado ter exercido um ano e dois meses de advocacia, tendo juntado declaração de exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas junto ao Instituto de Radiologia e Ultra-Sonografia Ltda. desde 01/01/2006, assim como exigido no Edital. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB, em 18/05/2006, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Quanto à apresentação da cópia autenticada de certidão de conclusão do Curso de Direito e de onze certificados de cursos emitidos pelo Instituto Internacional de Direito, não foram pontuados pois, tais documentos não se encontram dentre os elencados nas espécies e tipos de títulos considerados pelo mencionado edital, como descrito no item 2 do Capítulo VI.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: (1) UM.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora